

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DA 1º CÂMARA
DO CONSELHO NACIONAL DE AUTO-
REGULAMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA – CONAR**

Representação n.º 295/07

Conselheiro Relator Arthur Amorim

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE; FÓRUM PAULISTA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS E DE BIODIVERSIDADE; INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – IDEC; GREENPEACE; AMIGOS DA TERRA – AMAZÔNIA BRASILEIRA; e INSTITUTO AKATU, qualificadas anteriormente, vêm, através de seus representantes infra-assinados, no bojo dos autos da Representação n. 295/04, e com fulcro no artigo 36, §1º do Regimento Interno do Conselho de Ética **apresentar memorial final.**

I – Da competência deste Conselho

Não se trata de incumbir a este Conselho a tarefa de fiscalizar a prática comercial da empresa, a qualidade de seus produtos ou mesmo o percentual de enxofre contido no combustível, mas sim a tarefa de zelar pela ética na publicidade brasileira e de garantir que seus anúncios contenham apenas informações verdadeiras e que realmente demonstrem a realidade vivida por cada empresa.

Para que uma empresa possa se afirmar sustentável e atenta aos princípios da responsabilidade socioambiental é necessário que se verifique um pressuposto básico: o cumprimento integral da lei, no caso da legislação ambiental. Coloca-se como uma análise ética a dicotomia existente entre a publicidade patrocinada pela Petrobras e a desconformidade em sua atividade principal.

II – Da suposta distinção entre as empresas e a tentativa de evadir-se

As denunciadas Petrobras e BR Distribuidora adotam sua distinção de acordo com sua conveniência. Para defender-se da denúncia, Petrobras e BR Distribuidora capitularam que se trata de empresas distintas e autônomas, aquela para atividade de *upstream* (produção de combustíveis) e esta para *downstream* (distribuição de combustíveis).

Ocorre que em nenhuma campanha publicitária da empresa ou sua distribuidora há a distinção da aludida personalidade jurídica, haja vista **a utilização do mesmo logo e identificação visual**. Por óbvio a subsidiária distribuidora se vale do desenvolvimento tecnológico e produção de combustíveis da Petrobras (das atividades de *upstream* daquela) para promover sua qualidade, atuando como se fosse uma só empresa. É nítido o desejo de confundir os Conselheiros, praticando as rés a distinção das personalidades jurídicas para esquivar-se de sua responsabilidade com um produto ilegal. As campanhas publicitárias da Petrobras

holding acabam por beneficiar todo o seu grupo institucionalmente ao aliar sua imagem à responsabilidade social e ambiental.

Não há dúvida alguma que para a sociedade em geral a Petrobras e suas subsidiárias constituem um todo único, ainda mais quando se trata de um público receptor de suas campanhas publicitárias extremamente heterogêneo.

III – Da obrigatoriedade do diesel com 50 partes por milhão de enxofre a partir de 1º de janeiro de 2009 e das conseqüências de seu atraso para a saúde pública

A Resolução CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002, já estabeleceu claramente os objetivos de melhorar a qualidade dos combustíveis e a tecnologia dos veículos, tendo em conta a necessidade de prazo e concedendo mais de seis anos para o desenvolvimento da fase P-6, **com os mesmos limites EURO 4** implantados na Europa em 2005, **com diesel contendo 50 ppm de enxofre no máximo:**

*Diretiva 1999/96 - ANEXO IV – Quadro de especificações para Combustível para motores diesel – página 106 - Nota (5) - **O teor de enxofre do combustível de referência utilizado para homologação de um veículo ou de um motor, tendo em conta os valores limite fixados na linha B (limites EURO4) do Quadro incluído no ponto 6.2.1 do Anexo I (página 22) à presente directiva deve ter um valor máximo de 50 ppm. (...).***

Todas as definições foram dadas pelo CONAMA para que a indústria automotiva, a Agência Nacional do Petróleo e os produtores de combustíveis definissem suas estratégias e cumprissem com as suas ações, num cronograma de mais de seis anos, sendo claro que estes setores estão incluídos no Programa, **além de terem**

participado da elaboração das reuniões e das negociações que antecederam a aprovação da Resolução CONAMA 315/2002.

Cabe destacar que até o movimento pelo diesel limpo iniciado em São Paulo, todos permaneceram em silêncio, sendo que a cobrança da sociedade tornou necessário que se protegessem de acusações pelo não-cumprimento da lei: um ato público foi realizado em setembro em São Paulo, com a presença da Ministra do Meio Ambiente e dos Secretários Estadual e Municipal de Meio Ambiente. Surgiram projetos de lei em nível estadual e municipal para determinar os teores de enxofre no diesel. Representações foram encaminhadas aos Ministérios Públicos Federal e do Estado de São Paulo, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e aos membros do Conselho Deliberativo do Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bovespa – ISE. Chamar de “político” tal movimento beira a irresponsabilidade.

A solução encontrada pela ANP foi a de especificar às pressas a qualidade do óleo diesel, editando a Resolução ANP 32 (31.10.2007) com um “salomônico” art. 3º. que daria margem a atrasos no fornecimento amparados pela necessidade de “adequação logística”¹ e um prazo que fere a Resolução Conama 315/02. Importante de se notar que o que está em jogo é a saúde da população.

Como visto, não se trata de exercício de futurologia e sim de fato atual, posto que a Petrobras já não cumpre a Resolução CONAMA 315/02 e a Lei federal 8.723/93. Quisera os autores desta denúncia a mesma sorte no tratamento da questão como o dispensado pela empresa para o biodiesel: conforme consta na defesa da denunciada, hoje o biodiesel é vendido em mais de 5.900 postos e em quase todos os Estados, o que viabilizou a sua distribuição para a frota em circulação por todo o país. A mesma atenção não foi dada ao cronograma da fase P-6 do PROCONVE, que contou com mais de 6 anos para fornecimento do diesel S50 e às vésperas de

¹ **Art. 3º** O óleo diesel S50 estará disponível comercialmente nos postos revendedores após a adequação da logística para suprimento do novo produto em todo o País.

seu início – em 1º de janeiro de 2009 – não se tem notícia de uma gota do combustível sequer na porta da refinaria. Infelizmente esse elemento não representa qualquer surpresa, vez que são reiteradas as manifestações de que não irão cumprir o cronograma estabelecido pelo CONAMA².

Também não prospera o argumento de que a publicidade já saiu do ar. Reiteradamente a empresa veicula o mote: "Tudo que a gente faz a gente faz com responsabilidade social e ambiental". Anexa nesse pedido cópias do comercial – bem como de outros que "saíram do ar" – disponíveis no site YouTube³, hoje considerado um veículo autônomo de mídia.

O óleo diesel é o principal responsável pela emissão de material particulado fino, que por sua vez é um dos principais – senão o maior – responsáveis por mortes e doenças cardio-respiratórias nas cidades do país e do mundo. No âmbito nacional, recente estudo feito pelo Laboratório de Poluição Atmosférica Experimental da Faculdade de Medicina da USP demonstrou, em estimativas conservadoras, os benefícios advindos do PROCONVE ao longo do período 1996-2005: na Região Metropolitana de São Paulo evitou-se a morte de 14.495 pessoas. Numa correlação para as regiões metropolitanas de Recife, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Curitiba e Porto Alegre, tem-se um total de 34.447 mortes evitadas.

O estudo em questão continua:

² Vide entrevista do Diretor de Abastecimento Paulo Roberto Costa para o site Brasilenergia.com.br, em 27/11/2007.

³ Bossanovafilms, Duda Mendonça Ltda., Vídeo "MAR" (12/11/2007) (<http://www.youtube.com/watch?v=0rR7bnpg9ig>). A mesma frase está em http://www.youtube.com/watch?v=l3rSho5G_B4. Também há vídeos que afirmam: (a) "A natureza é fonte inesgotável de energia. Energia limpa e renovável que nos faz superar limites e vencer desafios.", <http://www.youtube.com/watch?v=wDNYrO6Oruo> ; (b) "Por que a nova gasolina é menos poluente? Uma das razões é o seu baixíssimo teor de enxofre, em níveis compatíveis com o que a Europa e Estados Unidos estarão adotando em 2005. E além de produzir, a Petrobras fica de olho no combustível que é vendido nos postos." <http://www.youtube.com/watch?v=eP2G3JEPYKs>

"(...) as partículas atmosféricas emitidas por motores diesel estão associados à mortalidade prematura de 6.100 (seis mil e cem) brasileiros ao ano nas capitais avaliadas (...). Caso consideremos o menor valor estatístico da vida humana em países em desenvolvimento – US\$ 512.000,00 – o custo anual da poluição por veículos diesel nas cidades estudadas é da ordem de US\$ 3 bilhões ao ano."

Sem a adoção do diesel com baixo teor de enxofre (50 ppm), será mantida a atual condição de mortalidade precoce de mais de 3.000 paulistanos por ano. Em outro estudo, concluiu-se que qualquer adiamento no cumprimento das metas da Resolução implicaria em aumento prolongado das emissões da frota circulante, cujo impacto foi estimado em 8.400 mortes adicionais até o ano 2030⁴.

V – Do Pedido

Por todo o exposto, acreditando na responsabilidade desse Conselho em atuar como importante guardião da ética na publicidade; no elevado impacto na sociedade que representa o enorme volume das campanhas publicitárias da Petrobras, e tendo em vista o descumprimento da legislação ambiental e protetora do consumidor e a grave falta ética que comete as campanhas publicitárias das rés, os subscritores **pedem** a este Conselho, que

(i) advirta a anunciante e a agência sobre as informações inverídicas de seus anúncios e campanhas, bem como

(ii) suste a divulgação de todas as campanhas que abordem sua sustentabilidade empresarial e responsabilidade socioambiental, vez que como demonstrado estes compromissos não existem na prática; ou, assim não entendendo este Conselho, que

⁴ Estimativa da EnvironMentality para o Ministério do Meio Ambiente, apresentada numa reunião interministerial em 01/08/2007.

(iii) determine a alteração ou correção do anúncio para que não constem referências à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

**Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo
FRANCISCO GRAZIANO**

**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do
Estado de Minas Gerais
JOSÉ CARLOS CARVALHO**

**Fórum Paulista de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade
FABIO FELDMANN**

**Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo
EDUARDO JORGE**

**Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC
KARINA GROU**

SOS Mata Atlântica
MÁRIO MANTOVANI

Greenpeace – Brasil
MARCELO FURTADO

Amigos da Terra – Amazônia Brasileira
ROBERTO SMERALDI

Instituto Akatu
Hélio Mattar